

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 233

São Paulo

quarta-feira 11 de dezembro de 1985

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 24.475, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itatiba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio para a EEPG "Parque Cecap"*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itatiba, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.669,04m<sup>2</sup>, situado no município e comarca de Itatiba, necessário à construção do prédio para a EEPG "Parque Cecap", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 84.359/82, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Têm início no ponto "O", situado no alinhamento da Av. Benedito de Godoy Camargo; desse ponto, segue em curva, pelo alinhamento desta Avenida, numa distância de 166,00m, até encontrar o ponto "1", desse ponto, segue em curva de concordância à direita, numa distância de 17,25m, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Rua Benedito Ernesto de Lima, antiga Rua 36; desse ponto, segue pelo alinhamento desta rua, em curva circular, numa distância de 239,26m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, numa distância de 17,25m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 10.669,04m<sup>2</sup>."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1985.

##### DECRETO N.º 24.476, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lins, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro Social Urbano*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Lins, terreno sem benfeitorias, com a área de 40.000,00m<sup>2</sup>, situado na Avenida Tiradentes, esquina da Rua 7 de Setembro, naquele município, necessário à construção do Centro Social Urbano, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao processo PPI 71.458/79, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Partindo do marco n.º 0, situado na confluência da Av. Tiradentes com a Rua 7 de Setembro, segue por esta numa distância de 37,00m (trinta e sete metros) até encontrar o marco n.º 01; daí, deflete à esquerda numa distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 02; daí, deflete ainda à esquerda numa distância de 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros), até encontrar o marco n.º 03; daí, deflete à direita numa distância de 97,40m (noventa e sete metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco n.º 04, confrontando-se do marco n.º 01 ao 04 com a Rua Dr. Aureliano Rezende de Andrade (entrada do prédio da Polícia Militar); daí, deflete à esquerda em ângulo reto numa distância de 45,30m (quarenta e cinco metros e trinta centímetros), confrontando-se com a Polícia Militar até encontrar o marco n.º 05; daí, deflete à direita, num ângulo reto, numa distância de 173,70m (cento e

setenta e três metros e setenta centímetros), até encontrar o marco n.º 06, confrontando-se com a Polícia Militar; daí, deflete à direita, num ângulo reto, numa distância de 70,00m (setenta metros), confrontando-se ainda, com a Polícia Militar, até encontrar o marco n.º 07; daí, deflete à esquerda, numa distância de 170,00m (cento e setenta metros), confrontando-se com a Rua Ceará até encontrar o marco n.º 08; daí, deflete à esquerda, numa distância de 70,00m (setenta metros), dividindo-se com terreno da Polícia Militar, até encontrar o marco n.º 09, o qual se encontra à margem da Avenida Projetada; daí, segue por esta, numa distância de 130,00m (cento e trinta metros), defletindo à esquerda, confrontando-se ainda com a Avenida Projetada até o marco n.º 10; daí, deflete à direita, numa distância de 390m (trezentos e noventa metros), confrontando-se ainda com a Avenida Projetada, até encontrar o marco n.º 11, que se encontra encravado na confluência da Avenida Tiradentes com a Avenida Projetada; daí, deflete à esquerda, numa distância de 106,00m (cento e seis metros), confrontando com a Avenida Tiradentes, até encontrar o marco n.º 12; daí, deflete à direita, numa distância de 90,00m (noventa metros), confrontando-se ainda com a Avenida Tiradentes, até encontrar o marco n.º 0, encravado na confluência da Rua 7 de Setembro com a Avenida Tiradentes, ponto inicial do roteiro, encerrando essas divisas com uma área total de 40.000,00m<sup>2</sup>."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Sergio Barbour,*

*Respondendo pelo Expediente*

*da Secretaria de Esportes e Turismo*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1985.

##### DECRETO N.º 24.477, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno sem benfeitorias, situado no município de Santa Adélia, destinado à construção da EEPG do distrito de Uruaí, no mesmo município*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de José Antonio Zacharias e sua mulher, Gentilia Gali Zacharias, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.600,00m<sup>2</sup>, situado no distrito de Uruaí, município de Santa Adélia, destinado à construção da EEPG do distrito de Uruaí, com as medidas e confrontações constantes do processo PPI 92.450/84, a saber: "Têm início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Um em divisa com Luiz Godoy, na distância de 69,00 metros até o ponto "B", situado em divisa com José Antonio Zacharias, doador, do ponto "B", deflete à direita e seguem confrontando com José Antonio Zacharias, na distância de 64,50 metros até o ponto "C" situado em divisa com Carlos Augusto Carvalho; do ponto "C" deflete à direita e seguem confrontando com Carlos Augusto Carvalho na distância de 31,00 metros até o ponto "D", situado no alinhamento da Rua Um; do ponto "D" deflete à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Um, na distância de 52,00 metros até o ponto "A", onde teve início a presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1985.

##### DECRETO N.º 24.478, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

*Cria a Delegacia de Polícia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, de 1.ª classe, subordinada ao Delegado de Polícia Chefe do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN.

Artigo 2.º — A Delegacia de Polícia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ cabe o desempenho das atribuições do exercício da Polícia Judiciária e Preventiva Especializada, na área compreendida pelo METRÔ e seus terminais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Unidade Policial de que trata este decreto.

Artigo 4.º — A Delegacia de Polícia criada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 23.769, de 6 de agosto de 1985, é de 2.ª classe.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Michel Miguel Elias Temer Lulia,*

*Secretário da Segurança Pública*

*Almino Monteiro Álvares Affonso,*

*Secretário dos Negócios Metropolitanos*

*Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1985

##### DECRETO N.º 24.470, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1985

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio destinado à EEPG Residencial Parque Piracicaba*

Retificação

Na ementa:

onde se lê: ... à EEPG Residencial Parque Piracicaba.

leia-se: ... à EEPG Residencial Parque Piracicaba.

Artigo 1.º — ...

onde se lê: necessário à construção do prédio da EEPG Residencial Parque Piracicaba, com as medidas e confrontações constantes do memorial e confrontações constantes do memorial e planta anexos...

leia-se: necessário à construção do prédio da EEPG Residencial Parque Piracicaba, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos...

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de dezembro — Quarta-feira

- 9h Participa do "Seminário sobre a Constituição dos Estados Unidos" — onde fará exposição sobre o tema: "Partilha de Poderes entre União, Estados e Municípios" — Hotel Meridien — Rio de Janeiro-RJ.
- 12h Retorno a São Paulo.
- 14h Abertura da "Feira do Bondade" — Palácio das Exposições — Parque Anhembi.
- 16h Autoriza convênios:
  - entre a Secretaria do Governo e as Prefeituras de Botucatu e Iporanga para implantar parques municipais em áreas declaradas de proteção ambiental;
  - entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Cajamar, visando execução de obras na via de ligação com o Distrito de Polvilho;
  - entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Guarulhos, objetivando abertura e pavimentação de trecho do anel viário;
  - entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Coropucuiba, para construção de ponte sobre o rio Tietê;
  - entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Itapevi, para implantação de ligação entre Jandira e Itapevi;
  - entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a FINEP, visando ao desenvolvimento do Projeto Programa de Pesquisa de Engenharia Agrícola;
  - entre a DAEE e a Prefeitura de Fernandópolis, para obras de combate à erosão, no valor de Cr\$ 200 milhões;
  - entre a DAEE e as prefeituras de Itirapina, Nhandeara, Lençóis Paulista, Guaiçara, Soropuí, São Manuel, Charqueada, Presidente Venceslau e Itapetininga, para construção de reservatório, de guias e sarjetas e galerias de águas pluviais, no valor total de Cr\$ 625 milhões;
  - entre o FUMEST e as prefeituras de Santos, Caconde, Itanhaem, Santa Rita do Passa Quatro, Ilhabela, Nuporanga e Guarujá, para execução de projeto de reurbanização, pavimentação de vias públicas, obras de iluminação, conclusão de construção de Praça Pública, construção de casa de máquinas, no valor total de Cr\$ 1,2 bilhão
- 16h30 Formandos da Faculdade de Direito da USP
- 17h Associação Paulista de Reflorestamento
- 17h30 Sociedade Brasileira de Medicina Legal
- 18h Secretário do Governo.

#### Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias .....	2	Concursos .....	30
Universidades .....	20	Assembléia Legislativa .....	51
Ministério Público .....	21	Diário dos Municípios .....	73
Tribunal de Contas .....	24	Prefeituras .....	73
Editais .....	28	Boletim Federal .....	75